



# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

PM-NA  
Fis. Nº  
Ass:

## LEI Nº. 1.757, de 14 de julho de 2023.

**Autoriza a Câmara Municipal de Nova Andradina - MS, filiar-se a União de Câmaras de Vereadores de Mato Grosso do Sul - UCV/MS e dá outras providências”.**

PREFEITO MUNICIPAL, de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária:

**Art. 1º.** Fica a Câmara Municipal de Nova Andradina autorizada a proceder a filiação à União das Câmaras de Vereadores do Estado de Mato Grosso do Sul – UCV/MS, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.941.195/0001-37, com sede na Avenida Hiroshima, n.º 1561, Bairro Carandá Bosque II, CEP: 79.032-050, Campo Grande/MS, como “entidade oficial representativa das Câmaras Municipais de Vereadores do Estado de Mato Grosso do Sul.”

**§1º.** O valor da contribuição mensal equivalerá a 1% (um) por cento da soma do subsídio dos vereadores, consoante permite o §3º do art. 16 do Estatuto da entidade, ficando o Presidente da Câmara a promover o repasse dos valores diretamente à entidade.

**§2º.** A filiação se dará por meio de Termo de Adesão/filiação a ser assinado pelo Presidente da Câmara Municipal e o representante legal da UCV/MS.

**§3º.** A filiação tem caráter facultativo e se dará pelo prazo remanescente do mandato da Mesa Diretora, podendo a Câmara de Vereadores desfilar-se a qualquer tempo.

**Art. 2º.** A contribuição cessará pela dissolução da entidade ou por outro meio Estatutário, bem como por ato do Legislativo que venha determinar sua condição de desfiliação, o que será comunicado por escrito à UCVMS, via correio ou outro meio idôneo.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 14 de julho de 2023.

|           |                |
|-----------|----------------|
| PUBLICADO |                |
| No.       | DIÁRIO OFICIAL |
| Edição Nº | 1621           |
| Data      | 14/07/23       |

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL